**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

1- DA LICITAÇÃO – ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

O Prefeito Municipal de ABDON BATISTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, para a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E DE LIXO PROVENIENTE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, NO PERÍMETRO URBANO DE ABDON BATISTA/SC, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta que deverão ser protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de ABDON BATISTA – SC, sito na Rua João Santin,30, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada, Lei Complementar 123/06, e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

01 de março de 2019, a partir das 13h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

01 de março de 2019, iniciando-se a sessão pública às 14h00min.

LOCAL DA ABERTURA

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ABDON BATISTA – SC, localizada na Rua João Santin,30, Centro, na Cidade de ABDON BATISTA – SC.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo domiciliar, comercial e de lixo proveniente dos serviços de saúde, no perímetro urbano de ABDON BATISTA, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Edital e em seus Anexos I a VI.

2.2. O objeto da presente licitação divide-se em quatro *Itens*, para fins de cotação de preço, sendo:

*Item 1 : COLETA, TRANSPORTE, RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO DOMICILIAR URBANO DA CIDADE DE ABDON BATISTA* com freqüência de duas vezes por semana.

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação todos os fornecedores cadastrados no Município de ABDON BATISTA – SC, bem como os demais interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º dia útil, anterior ao do recebimento das propostas, sendo, até a data de 25/02/2019 às 17h00min, observadas as necessárias qualificações determinadas pelos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93.

3.2. Não será admitida a participação de:

3.2.1. Empresa em consórcio;

3.2.2. Sociedades cooperativas;

3.2.3. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação; 3.2.4. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de ABDON BATISTA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.

3.3. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3.4. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o representante entregará juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional);

3.4.1. Se procurador, apresentar procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitação em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante;

3.4.2. Se representante legal, apresentar cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.5 Para o exercício do direito de preferência a Empresa deverá apresentar a Certidão emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta com data de emissão não superior a trinta dias da data de abertura da sessão pública deste Certame.

3.5.1 Juntamente com a Certidão, apresentar a Declaração Simples de enquadramento na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresário, Esta assinada pelo Responsável Legal e o Contador da Interessada, conforme modelo sugestivo no Anexo V.

3.5.2 A não apresentação da Declaração, conforme exigência no Item 3.5.1. não será motivo para desclassificação da Interessada neste Certame, porém, é motivo justo para não habilitar a Interessada com direito de preferência, conforme Item 3.5.

3.6. Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe da Comissão de Licitação, desta Municipalidade, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO:

4.1. A documentação para Cadastramento de Fornecedor é a seguinte:

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;

4.1.6. Prova de regularidade para com o FGTS;

4.1.7. – Registro ou inscrição na entidade profissional competente comprovada através de Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/SC;

4.1.8. – Certidão negativa de Falência ou Concordata;

4.1.9. - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

4.1.10. - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe da Comissão de Licitação, desta Municipalidade, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1. O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” pertinente à habilitação no presente certame deverá acondicionar em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos e na forma determinada:

5.1.1. Documentação para Habilitação Jurídica:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
3. No caso de sociedades cooperativas, deverá estar comprovado de que os objetos licitados se enquadram na atividade direta e específica para a qual foi constituída;
4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe da Comissão de Licitação, desta Municipalidade, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

5.1.2. Documentação para Habilitação Fiscal:

1. Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso;
3. Prova de inscrição junto ao cadastro de contribuintes municipal, do domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos contratuais;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
5. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

5.1.2.1. A documentação acima relacionada, exceto os itens “h” , poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de ABDON BATISTA – SC, observada a compatibilidade com o objeto da licitação e o prazo de validade do mesmo e a validade das CNDs.

5.1.2.2. A validade dos documentos impressos da internet fica sujeita a verificação pela Comissão de Licitação, na fonte.

5.1.3. Documentação para Qualificação Técnica:

5.1.3.1. Prova de registro da empresa licitante e de seu (s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa licitante, com habilitação para si e seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital.

5.1.3.2. Comprovar através de cópia autenticada de que um de seu(s) Responsável Legal seja registrado no CRA – Conselho Regional de Administração.

5.1.3.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, da seguinte forma:

1. Atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA, em nome da empresa licitante, bem como, a respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto desta licitação, sendo:

a.1) Coleta e Transporte de resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos;

a.2) Disposição Final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, através da Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário;

a.4) Comprovação de que a proponente possui em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, na data designada para entrega e abertura dos envelopes de habilitação, um ou mais responsável(eis) técnico(s), com instrução de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) e regularizada(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir, referido(s) profissional(is), experiência comprovada na execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas ao(s) objeto(s) desta licitação;

a.5) Licença Ambiental;

a.6) Licença FATMA;

a.7) Licença IBAMA.

5.1.3.2.1. São consideradas como parcelas de maior relevância e serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, o que e conforme segue:

1. Coleta e Transporte de resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos;
2. Disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos através da Operação, monitoramento e Manutenção de Aterro Sanitário;
3. Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Saúde;

5.1.3.3. As máquinas e/ou equipamentos, deverão ser compatíveis com as quantidades e os tipos de lixo e regulares de acordo com as Normas Ambientais e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.1.3.4. Comprovação de regularidade junto aos órgãos ambientais referente às atividades de coleta, transporte e destinação final do lixo doméstico e coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo resultante serviço de saúde, observadas as regras e exigências estabelecidas pela RDC nº 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº 283/2001.

5.1.3.5. Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe da Comissão de Licitação, desta municipalidade, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial

5.1.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, contendo termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da documentação para habilitação e proposta;

5.1.4.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, quando firma individual;

5.1.5. Sob pena de inabilitação da licitante, os documentos deverão ser apresentados através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, ou por servidor designado para tal, neste caso mediante apresentação dos respectivos originais.

5.1.6. O envelope de nº. 01, contendo a “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, apresentará em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01:

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA

REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019.

PARTICIPANTE: NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO: E-MAIL

FONE PARA CONTATO:

5.2 . DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada válida aquela que apresentar divergência com o objeto da licitação ou fizer referência à proposta de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição, devendo ser apresentada da seguinte forma:

1. Carta Proposta, em papel timbrado da empresa licitante, em que conste a razão social e CNPJ, conforme “formulário de cotação de preço” constante do Anexo III deste Edital, carimbada e assinada pelo seu representante legal.
2. A cotação de preços deverá ser por item, expressa em moeda corrente brasileira, numericamente e por extenso, especificando-se o valor unitário (valor mensal) e o valor total (a multiplicação do valor mensal pelo número de meses de duração do contrato).
3. A proposta deve ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou ressalvas.
4. Nos preços cotados estarão incluídos todos e quaisquer custos e remuneração dos serviços contratados, não sendo admitidos acréscimos a qualquer título.
5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.2.2. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se, como tal, aquelas que apresentarem preços unitários vis ou inexpressivos face aos praticados no mercado.

5.2.3. No caso de empresas cooperativas, estas deverão sujeitar-se ao mesmo regime tributário de qualquer outro agente econômico participante deste procedimento licitatório, sendo que ao valor total da “*proposta de preços*” apresentada por uma empresa cooperativa, serão acrescidos, pela Comissão de Licitação, para fins de verificação do preço de julgamento, todos os demais encargos, de qualquer ordem, a que se sujeitam as demais empresas participantes;

5.2.4. O envelope de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA.

REFERÊNCIA: PROPOSTA DE PREÇOS – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019.

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL / NOME

ENDEREÇO ELETRÔNICO: E-MAIL

FONE PARA CONTATO:

6 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA ABERTURA E JULGAMENTO.

6.1. Na data, hora e local indicado neste Edital, a Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes lacrados contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, que serão devidamente protocolados e, após, rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das empresas proponentes presentes à reunião.

6.2. A seguir, o Presidente da Comissão abrirá o(s) envelope(s) nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO, apresentando os documentos contidos aos demais membros e representantes presentes, para serem analisados e rubricados. Havendo possibilidade de julgamento imediato da DOCUMENTAÇÃO e consideradas habilitadas todas as empresas licitantes, estando ainda presentes os representantes legais das mesmas, mediante manifestação expressa de que renunciam ao direito de recurso, a Comissão efetuará, no mesmo ato, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS. Na impossibilidade de assim proceder, a Comissão de Licitações notificará as empresas licitantes não presentes o resultado da HABILITAÇÃO, anunciando também a data e hora para a abertura dos envelopes contendo as respectivas PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Às empresas licitantes julgadas inabilitadas, proceder-se-á a devolução dos envelopes lacrados contendo as respectivas proposta de preços, no mesmo ato, e desde que não tenha havido interposição de recurso.

6.4. Do resultado da habilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, nos termos definidos na Lei nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.

6.5. Da reunião de recebimento, abertura e julgamento da habilitação, será lavrada ata, contendo o registro de todas as ocorrências havidas, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e facultativamente pelos representantes das empresas licitantes presentes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes habilitadas documentalmente, atendidas as condições prescritas neste Edital, serão julgadas com observância do seguinte critério o menor preço GLOBAL

7.1.1. Para fins desta licitação entende-se por “menor preço GLOBAL” o valor mensal cotado para cada um dos *itens* constante da cláusula 1º do Edital e em seu Anexo II e III.

7.2. Abertos os envelopes contendo as proposta de preços, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e empresas licitantes presentes, facultando-se aos interessados presentes o exame dos mesmos.

7.3. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução de preços sobre propostas de concorrentes.

7.4. Caso a comissão de Licitações julgue necessário, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas de preços apresentadas, marcando, nessa oportunidade, nova hora e data em que voltará a se reunir com as empresas licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.

7.5. O não comparecimento de qualquer dos representantes das empresas licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que a mesma se realize, não cabendo direito aos ausentes a qualquer reclamação.

7.6. Reserva-se o Município licitante o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, sem que disso resulte direito de indenização as empresas licitantes.

7.7. Os representantes das empresas licitantes que comparecerem às sessões da Comissão deverão estar munidos de credencial que lhes confira competência para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante que representam.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Do resultado do julgamento das propostas de preços caberão os recursos definidos pela Lei

8.666/93, em especial seu artigo 109.

8.2. Os recursos deverão ser formulados por escrito, com a exposição das razões e fundamentos.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após o exame do respectivo processo licitatório, verificado o atendimento das normas legais e deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à proponente cuja proposta for classificada em primeiro lugar. Constituir-se-á como ato adjudicatório, para fins deste processo licitatório, o próprio ato de Homologação dos resultados da fase de julgamento das propostas de preços.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O prazo de vigência, forma de reajustamento em caso de Contratação para Exercícios Financeiros futuros, dotação orçamentária, regime de execução, forma de pagamento, bem como as demais normas contratuais, estão previstas na Minuta de Contrato constante do Anexo I deste Edital.

10.2. O Contrato será assinado após a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto do Edital, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto a Prefeitura Municipal, sendo

que o não cumprimento deste prazo implicará decadência do direito de contratar, sem que caiba qualquer indenização ao licitante faltoso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

10.3. Os serviços contratados deverão ser iniciados imediatamente, após a assinatura do Contrato.

10.4. Na data da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação – LAO, referente à unidade de recebimento, tratamento, e destino final dos resíduos de serviços de saúde pré-tratados, como para o a destinação final dos resíduos domésticos, conforme a descrição no Memorial descritivo constante do Anexo II Edital.

10.5. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I = Minuta de Contrato.

Anexo II = Memorial Descritivo.

Anexo III = Formulário de cotação dos preços.

Anexo IV = Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário.

Anexo V = Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.6. Eventuais omissões ocorridas no presente Edital serão sanadas nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

10.7. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de ABDON BATISTA – SC, ou através do Fone-fax nº (049) 3545-1133

ABDON BATISTA – SC, 13 de fevereiro de 2019.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA

Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria

WANDERLEY JOSE CORONA

Assessor Jurídico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

ANEXO I

*MINUTA DO CONTRATO*

O Município de ABDON BATISTA, Estado de Santa Catarina , com sede na Rua João Santin,30, inscrito no CNPJ sob nº 78.511.052/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal. LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, doravante denominado de MUNICÍPIO e a empresa estabelecida no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Estado de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio-gerente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de EMPRESA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Tomada de Preços nº 1/2019, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo domiciliar, comercial e de lixo proveniente dos serviços de saúde, no perímetro urbano de ABDON BATISTA - SC, conforme quantitativos, condições e procedimentos estabelecidos no Processo Licitatório acima citado e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O preço avançado será aquele contado pela proponente declarada vencedora do certame, sem reajuste.

2.2. No caso de ocorrência de fato que cause comprovado desequilíbrio financeiro na relação contratual, este poderá ser recomposto mediante negociação entre as partes, com observância dos princípios da Administração Pública, em especial o da legalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade e na forma da Lei.

2.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência deste contrato, os preços serão corrigidos com base na variação do IGP-M, ou noutro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços contratados será feito até 30 dias do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, em cheque, a ser depositado na conta corrente da Contratada, expresso em moeda corrente brasileira, mediante apresentação da correspondente nota fiscal.

3.1.1. Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do Contratante, as parcelas em atraso serão atualizadas de acordo com a variação do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.1.2. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar relatório referente aos serviços realizados no respectivo mês, devendo constar, entre outras informações:

1. o número de coletas realizadas no mês, especificando os dias, períodos (diurno e noturno) em que estas foram realizadas;
2. descrição do veículo utilizado para a coleta;
3. informações quanto à destinação final dos resíduos;
4. outras informações necessárias para a comprovação da efetiva realização dos serviços avençados.

CLAUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços ora avençados serão desenvolvidos diretamente pela contratada, conforme os quantitativos, condições e procedimentos estabelecidos no Processo Licitatório nº 4/2013 e seus anexos, em especial o Anexo II do Edital, vedada a subcontratação ou transferência de direitos e obrigações estabelecidas neste contrato, sem a anuência do Contratante.

4.2. Os serviços contratados deverão ser iniciados imediatamente pela Contratada, após a assinatura do contrato, sendo que o não cumprimento deste prazo implica na rescisão contratual, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

4.3. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o provimento de todos os meios, equipamentos, bem como a área ou locais adequados para a destinação final dos resíduos coletados decorrentes da execução do presente contrato, com estrita observância das normas ambientais, de saúde pública e de segurança, aplicáveis.

4.4. A Contratada deverá comunicar, imediatamente e por escrito ao Contratante, toda e qualquer situação ou eventos, que interfira na correta execução dos serviços contratados, inclusive eventuais falhas ocorridas.

4.5. Fica assegurada a autonomia do Contratante, através de seu órgão competente, para a alteração na programação das coletas dos resíduos domésticos e de provenientes dos serviços de saúde, inclusive quanto á área mapeada para a coleta, constante do Anexo IV do Edital.

4.6. A Contratada deverá informar imediatamente, por escrito, ao Contratante, quaisquer inobservância, por parte dos beneficiários do serviço, das condições de acondicionamento, disposição, etc., dos resíduos a serem coletados.

4.7. A não observância por parte dos destinatários do serviço contratado, desobriga a contratada de realizar a coleta, desde que esta tenha cumprido o disposto no item 4.6 desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório, terá vigência contada da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se assim o exigir o interesse público.

5.2. Havendo prorrogação a correção monetária dos valores será feita na forma estabelecida no *Item 2.3* da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas no presente contrato obriga-se a Contratada:

6.1.1. Permitir e colaborar para a fiscalização, por parte do Contratante, acerca da correta execução do objeto contratado, fornecendo, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.

6.1.2. Cumprir as obrigações de encargos trabalhistas, sociais e tributário, decorrente da execução deste contrato.

6.1.3. Manter todas as condições matérias, humanas, logísticas, etc., necessárias para o correto e fiel cumprimento das obrigações assumidas decorrentes deste contrato.

6.1.4. Responder por eventuais danos ou prejuízos, causados ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato.

6.1.5. Obter todas as licenças e autorizações necessárias para a correta execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Utilizar dos serviços da Contratada, na forma avençada.

7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma contratada

7.1.3. Propiciar a revisão contratual no caso de ocorrência da quebra do equilíbrio financeiro da relação contratual, na forma do item 2.2. da Cláusula Segunda deste contrato.

7.1.4. Fiscalizar a execução do objeto contratado, na forma da Lei 8.666/93 e na presente avença.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital correrão por conta do orçamento municipal, referente ao exercício financeiro de 2019, nas seguintes rubricas:

.( **2.039.3390.00 - 0 - 94/2019 - Coleta, transporte e Armazenagem de Lixo 2.039.3390.00 - 3074 - 146/2019 - Coleta, transporte e Armazenagem de Lixo**

CLÁUSULA NONA - RECISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, observado o devido processo legal, e os princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, razoabilidade e eficiência, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

9.2. Também é motivo para a rescisão deste contrato a superveniência de fatos que impeçam sua continuidade, presente o interesse público, fundamentadamente.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução parcial ou total deste contrato sujeita o Contratado às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 5% sobre o valor do contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município.

10.1.4. Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas (ou mais) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ABDON BATISTA – SC, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO OBJETO LICITADO

*ITEM 1*: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO DOMICILIAR URBANO DA CIDADE DE ABDON BATISTA.*

1.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que constituem *Item 1* do objeto do presente certame deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo II.

Para os fins deste Edital, entende-se como serviços o conjunto de atividades, envolvendo a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares até a unidade de destinação final de resíduos sólidos domiciliares (aterro sanitário), responsabilidade da contratada.

Entende-se como coleta e transporte o recolhimento dos resíduos domiciliares e todos aqueles que se encontram nas vias e logradouros por ocasião da execução dos serviços, encaminhando-os ao aterro sanitário.

1.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A coleta regular domiciliar deverá apresentar freqüência alternada de duas vezes por semana, em períodos diurnos, devendo ser recolhidos todos os resíduos, deste que, comportados nos recipientes do padrão oficial.

Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulhos de obras ou particulares e resíduos industriais cuja produção excede em 50 (cinqüenta) quilos, nesse caso, os resíduos deverão ser levados ao ponto de destino pelo próprio produtor.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso a veículos coletor, a coleta deverá ser feita manualmente.

A contratada, para facilitar o serviço, poderá submeter à aprovação da Administração Municipal, a utilização de caixas coletoras “containeres’’, ou de outro sistema equivalente.

A contratada deverá, se necessário, mediante determinação expressa da Administração Municipal remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que a Administração Municipal mantenha os serviços sempre adequados.

Caberá à contratada apresentar nos locais e no horário de trabalhos os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos coletores suficientes para o recolhimento do produto resultante da realização dos veículos.

1.3. VEÍCULOS COLETORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS

O número, as marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da proponente, desde que, respeitando as condições seguintes e aquelas constantes do Edital de Tomada de Preços n.º 1/2019.

Carrocerias de tipo especial para a coleta de lixo domiciliar, com carregamento traseiro, adequada ao chassi, fechadas para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providas de sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento a serem dotado de suporte para pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios.

A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento.

1.4. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIOS

A contratada deverá executar os serviços obedecendo os circuitos de coleta domiciliar, programado e especificado neste edital e seus Anexos, respeitando a freqüência , horários de coleta, destino final e demais detalhes avançados.

A Administração Municipal se reserva o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no plano de coleta, com anuência da contratada. O novo plano depois de aceito deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias.

* atribuição da contratada executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos dias e horas em que o serviço será executado, através de impresso, a todos os munícipes, dos locais onde os serviços serão executados, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo determinado pela Administração Municipal.

Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

A coleta domiciliar poderá ser alterada sua freqüência em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia, por ofício da Administração Municipal.

1.5. EXECUÇÃO DA COLETA

Os ajudantes deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação, esvaziá-los completamente, com cuidado necessário para não danificá-los, evitando a queda do lixo nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiveram tombado os recipientes ou que tiveram caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos.

Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo para cima de caçamba de um ajudante para o outro, como de volta ao passeio.

O vasilhame vazio deverá ser colocado onde se encontrava, de pé.

Todas as operações deverão ser executados sem deixar resíduos e sem danificar recipientes.

As caçambas deverão ser carregadas de maneira que o lixo não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública.

Só deverão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estarem completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem lixo, especialmente no trajeto até a descarga.

Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportadas excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.

1.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANO, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO.

Deverá executar os serviços relativos ao aterro sanitário em estrita conformidade com seu projeto aprovado pelos órgãos de controle ambiental, com as adaptações que fizerem necessárias, devidamente aprovadas pela Administração Municipal e respectivos órgãos ambientais.

A operação do aterro sanitário será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta, cabendo a esta a responsabilidade pela regularidade perante os órgãos, ambientais, de saúde e segurança, inclusive quanto a observância das normas técnicas inerentes ao serviço contratado.

1.8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações e procedimentos inerentes aos serviços contratados caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente bem como da Secretaria Municipal de Administração.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina deverão ser feitas por ofício, na hipótese de a contratada se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

1.9. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá apresentar relatório mensal, contendo entre outras especificações:

1. o número de coletas realizadas no mês, especificando os dias, períodos (diurno e noturno) em que estas foram realizadas;
2. descrição do veículo utilizado para a coleta;
3. informações quanto à destinação final dos resíduos;
4. outras informações necessárias para a comprovação da efetiva realização dos serviços avençados.
5. *ITEM 2:* COLETA, TRANSPORTE, RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO DOMICILIAR URBANO DA CIDADE DE ABDON BATISTA.

2.1. APRESENTAÇÃO

2.1.1 Classe C – Resíduos Comuns

Todos os resíduos que não se enquadram nos tipos A e B e que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não oferecem risco adicional à saúde pública, como os resíduos das atividades administrativas, de jardins, pátios, restos de preparo de alimentos etc.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A N E X O I I I

Formulário de cotação de preço



|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM |  | DESCRIÇÃO DO |  |  | Valor unitário |
|  |  | SERVIÇO |  |  | Máximo R$ |
|  |  |  |  |  |
| 1 | *COLÉTA, TRANSPORTE RECICLAGEM/INDUSTRIALIZAÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO DOMICILIAR URBANO. DUAS VEZES POR SEMANA PASSANDO PELA SC 455, CENTRO, LINHA ZANCHETT E SANTO ANTONIO.* | 15.000,00 |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| Valor por extenso mensal : .................................................. | ; anual.............................. |  |  |

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESÁRIO

........................................................ inscrita no CNPJ n. ....................., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .................................... portador (a) da Carteira de Identidade n. ............................ CPF n. ..............................., DECLARA, para fins legais, sua condição

de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário, em cumprimento ao subitem 4.10 deste edital e para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

data

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

........................................................ inscrita no CNPJ n. ....................., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .................................... portador (a) da Carteira de Identidade n. ............................ CPF n. ............................... DECLARA, para fins do disposto no inciso

V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)